

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXVIII - 8ª Legislatura

DCL Nº 68

Brasília, terça-feira, 2 de abril de 2019

Sumário

Seção 1

Prazos para Emendas	3
Prazos para Recursos.....	17
Convocações.....	20
Pautas.....	21
Designação de Relatorias	24

Seção 2

Atos	26
Portarias.....	55
Despachos.....	55
Declarações de IRPF.....	58
Extratos - Licitações	68

Seção 3 (em Suplemento)



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Rafael Prudente

Vice-Presidente: Deputado Delmasso

Primeiro Secretário: Deputado Iolando Almeida - Suplente: Deputado Jorge Vianna

Segundo Secretário: Deputado Robério Negreiros - Suplente: Deputado Roosevelt Vilela

Terceiro Secretário: Deputado João Cardoso - Suplente: Deputada Jaqueline Silva

Corregedor: Deputado José Gomes

Ouvidor: Deputado Daniel Donizet

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Júlia Lucy



COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Reginaldo Sardinha Vice-Presidente: Martins Machado Daniel Donizet Roosevelt Vilela Prof. Reginaldo Veras	João Cardoso Delmasso Robério Negreiros Hermeto Cláudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia Vice-Presidente: José Gomes Eduardo Pedrosa Jaqueline Silva Júlia Lucy	Del. Fernando Fernandes Roosevelt Vilela Daniel Donizet Iolando Almeida Leandro Grass

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Martins Machado Vice-Presidente: José Gomes Iolando Almeida Fábio Felix Leandro Grass	Delmasso Robério Negreiros Jorge Vianna Arlete Sampaio Júlia Lucy

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Lula da Silva Vice-Presidente: João Cardoso Jorge Vianna Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes	Agaciel Maia Reginaldo Sardinha Hermeto Eduardo Pedrosa Prof. Reginaldo Veras

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Agaciel Maia Leandro Grass João Cardoso Iolando Almeida	Chico Vigilante Lula da Silva Robério Negreiros José Gomes Martins Machado Valdelino Barcelos

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
Titulares	Suplentes
Presidente: Hermeto Vice-Presidente: Valdelino Barcelos Cláudio Abrantes Roosevelt Vilela Arlete Sampaio	João Cardoso Martins Machado Eduardo Pedrosa José Gomes Chico Vigilante Lula da Silva

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jorge Vianna Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Delmasso Prof. Reginaldo Veras Arlete Sampaio	Iolando Almeida Jaqueline Silva Valdelino Barcelos Hermeto Fábio Felix

COMISSÃO DE SEGURANÇA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Roosevelt Vilela Vice-Presidente: Del. Fernando Fernandes Robério Negreiros Chico Vigilante Lula da Silva Hermeto	José Gomes Jaqueline Silva Agaciel Maia Fábio Felix Reginaldo Sardinha

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Jaqueline Silva Delmasso Robério Negreiros Júlia Lucy	Jorge Vianna Agaciel Maia Martins Machado Valdelino Barcelos Leandro Grass

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Leandro Grass Martins Machado Robério Negreiros Agaciel Maia	Del. Fernando Fernandes Júlia Lucy Delmasso Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes
Presidente: Valdelino Barcelos Vice-Presidente: Reginaldo Sardinha Eduardo Pedrosa Roosevelt Vilela Daniel Donizet	Delmasso João Cardoso Iolando Almeida Jaqueline Silva Jorge Vianna

atualizado em 09/01/2019

8ª Legislatura

Deputado Agaciel Maia
Deputada Arlete Sampaio
Deputado Chico Vigilante Lula da Silva
Deputado Cláudio Abrantes
Deputado Daniel Donizet
Deputado Delmasso
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fábio Felix
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Jorge Vianna
Deputado José Gomes
Deputada Júlia Lucy
Deputado Leandro Grass
Deputado Martins Machado
Deputado Prof. Reginaldo Veras
Deputado Rafael Prudente
Deputado Reginaldo Sardinha
Deputado Robério Negreiros
Deputado Roosevelt Vilela
Deputada Telma Rufino
Deputado Valdelino Barcelos

Seção 1

Prazos para Emendas

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 12/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LILIANE RORIZ, que *dispõe sobre a política de Desporto do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 947/2016**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JULIO CÉSAR, que *dispõe sobre conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 1449/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Lei nº 3664, de 06 de setembro de 2005, que "Institui o Projeto Classes Transplantadas no Sistema de Ensino do Distrito Federal."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 2088/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento ao consumidor de informações e documentos por parte de Operadoras de Plano ou Seguro Privado de Assistência à Saúde no caso de negativa de cobertura e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 16/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *permite a venda de medicamentos que especifica em supermercados, armazéns, bares e estabelecimentos assemelhados.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 29/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *dispõe sobre a proibição de descarte de aves nos estabelecimentos avícolas de postura comercial, através de trituração, sufocamento ou qualquer outro meio cruel de abate, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 280/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *introduz alterações nas Leis nº 7.432, de 17 de dezembro de 1985, que "Institui no Distrito Federal o Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, e a Lei nº 4.727, de 28 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre as isenções do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prorroga a vigência de isenções da Taxa de Limpeza Pública Lei".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/04/19

Último Dia: 12/04/19

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- **PROJETO DE LEI nº 1779/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *institui o Programa Distrital de amparo, inclusão e conscientização sobre a síndrome de Down no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 10/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 103/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANNA, que *assegura a disponibilização de profissional apto a se comunicar na Língua Brasileira de Sinais – Libras nas unidades e nos órgão da rede pública de saúde do Distrito Federal que prestam atendimento à população.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 200/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *dispõe sobre a adoção de testes para rastreamento e avaliação de distúrbios de aprendizagem e déficits visuais e auditivos, em decorrência de alteração visuoperceptual e de processamento auditivo central, nos alunos das escolas do sistema de ensino do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 201/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *estabelece diretrizes a serem observadas na formulação da Política Distrital de Atendimento e Diagnóstico às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista, no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 10/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 255/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *inclui a "caminhadown" no calendário oficial de eventos do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 260/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *institui o Programa Cidade Amiga do Idoso.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 265/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *dispõe sobre direito de regresso do Distrito Federal face a agentes públicos nos danos causados a terceiros com dolo ou culpa.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 267/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ARLETE SAMPAIO, que *reserva, aos negros e negras, vinte por cento das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos, no âmbito da administração pública das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas, das sociedades de economia mista controladas pelo Distrito Federal e do Poder Legislativo, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 3/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) IOLANDO ALMEIDA, que *estabelece requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos servidores públicos com deficiência, nos termos do art. 40, § 4º, inciso I, da Constituição Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 21/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JORGE VIANNA, que *concede o Título de Cidadã Honorária de Brasília ao Senhora Onã Silva.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

- **PROJETO DE LEI nº 239/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *revoga a Lei Distrital nº 2.812, de 30 de outubro de 2001.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/19

Último Dia: 08/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 240/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *revoga as Leis que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/19

Último Dia: 08/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 259/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *dispõe sobre a obrigação das operadoras de telefonia fixa ou móvel de garantirem a identificação das chamadas telefônicas, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 269/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) MARTINS MACHADO, que *proíbe a cobrança de qualquer valor ou taxa, por parte das operadoras de planos ou seguros privados de assistência à saúde, pela disponibilidade do médico que atendeu a gestante durante o pré-natal para ser o responsável pelo parto.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 270/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA, que *dispõe sobre o fornecimento de histórico de utilização de serviços pré-pagos por empresas que ofereçam essa modalidade de pagamento.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/04/19

Último Dia: 12/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 275/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CONFERÊNCIA DE PRODUTOS ADQUIRIDOS PELO CONSUMIDOR EM SUPERMERCADOS E SIMILARES, APÓS O PAGAMENTO DAS COMPRAS NO CAIXA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- **PROJETO DE LEI nº 57/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *altera a Lei nº 4.027, de 16 de outubro de 2007, que Dispõe sobre a prioridade de atendimento às gestantes, às pessoas acompanhadas de criança no colo, aos idosos com idade igual ou superior a sessenta anos, às pessoas com deficiência e às pessoas com obesidade grave ou mórbida.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 10/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 238/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *revoga a Lei Distrital nº 6.148, de 25 de junho de 2018.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 247/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JAQUELINE SILVA, que *dispõe sobre a contratação das mulheres para compor o quadro de funcionários.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 251/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *dispõe sobre a garantia de assistência psicológica sigilosa com vistas à redução do assédio contra mulheres no ambiente profissional, no âmbito da administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 252/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO SARDINHA, que *dispõe sobre a prioridade na entrega de medicamentos em farmácias de alto custo do poder Executivo e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 256/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *estabelece prioridade para realização do exame toxicológico quando se tratar de violência contra mulher, na rede pública de saúde do Distrito Federal, em que tenha sido drogada ou dopada por substâncias psicotrópicas ou sintéticas sem consentimento, por seu agressor.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

- **PROJETO DE LEI nº 234/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CLAUDIO ABRANTES, que *dispõe sobre a permissão para a implantação de saneamento básico, especialmente redes de água e esgoto nos núcleos habitacionais de baixa renda, em processo de regularização, localizados em áreas de interesse social do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/03/19

Último Dia: 02/04/19

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- **PROJETO DE LEI nº 246/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JAQUELINE SILVA, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de os supermercados e hipermercados, shopping center, restaurantes, casas noturnas e estabelecimentos assemelhados, contratarem seguranças com formação adequada e específica para identificarem pessoas com transtorno mental, no âmbito do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 250/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZET, que *altera a Lei Distrital nº 6.185, de 18 de julho de 2018, que "Proíbe a comercialização e o uso de cerol ou de qualquer outro material cortante em linhas de pipas, papagaios ou pandorgas no Distrito Federal e dá outras providências".*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- **PROJETO DE LEI nº 495/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) REGINALDO VERAS E OUTROS, que *dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica na alimentação escolar nas unidades da Rede de Ensino Público do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 02/04/19

Último Dia: 15/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 1678/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a inclusão do ensino da Língua brasileira de Sinais – Libras, como disciplina obrigatória, nos Centros interestaduais de Línguas – CIL.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/03/19

Último Dia: 09/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 1958/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a proibição de exposição artística ou cultural com teor pornográfico ou vilipêndio a símbolos religiosos em espaços públicos no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/19

Último Dia: 08/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 165/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RAFAEL PRUDENTE, que *dispõe sobre a obrigatoriedade da rede de Hospitais da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal assegurarem a realização do teste de mapeamento genético às mulheres com elevado risco de desenvolver câncer de mama.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 20/03/19

Último Dia: 02/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 208/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *estabelece regramento para limpeza, desinfecção e vistoria de cisternas, caixas d'água e tubulações de água potável no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 10/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 237/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *revoga as Leis nº 5.847, de 20 de abril de 2017 e nº 6.128, de 1º de março de 2018, que dispõe sobre obrigações impostas a empresas contratadas pelo Poder Público.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 241/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JÚLIA LUCY, que *revoga as Leis nº 2.219/98, 3.413/04, 4.124/08 e 4.388/09, que dispõem sobre exibição de conteúdos específicos nas sessões de cinema realizadas no Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/19

Último Dia: 08/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 268/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOÃO CARDOSO, que *altera a Lei nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, "Institui o Programa Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF e dispõe sobre sua aplicação e execução nas unidades escolares e nas regionais de ensino da rede pública de ensino do Distrito Federal."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 279/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *dispõe sobre presença do Profissional Nutricionista nas equipes integrantes das Unidades de Saúde do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 01/04/19

Último Dia: 12/04/19

**COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- **PROJETO DE LEI nº 50/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *institui, no âmbito do Distrito Federal, a Política Comércio Solidário, para autorizar entidades assistenciais a expor e comercializar produtos em prédios públicos, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 26/03/19

Último Dia: 08/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 258/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA, que *institui a Delegacia de Proteção Animal no âmbito do Distrito Federal - DPADF.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 273/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *altera a Lei nº 4.397, de 27 de agosto de 2009, que "dispõe sobre a criação do Sistema Cicloviário no Distrito Federal e dá outras providências", para disciplinar o sistema de compartilhamento de bicicletas e patinetes e a instalação de paraciclos em vias e logradouros públicos.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

- **PROJETO DE LEI nº 31/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) EDUARDO PEDROSA, que *assegura a participação de representantes dos setores produtivos industrial, comercial, serviços, ciência e tecnologia, em conselhos e demais órgãos de deliberação coletiva e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

- **PROJETO DE LEI nº 145/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROOSEVELT VILELA, que *acrescenta dispositivo à Lei nº 5.691 de 2 de agosto de 2016 que "Dispõe sobre a regulamentação de prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 264/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *altera a Lei nº 5.795, de 27 dezembro de 2016, que "dispõe sobre a administração, a exploração, a utilização e a fiscalização das faixas de domínio do sistema rodoviário do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 277/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DANIEL DONIZET, que *altera a Lei Distrital nº 5.691, de 02 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação da prestação do Serviço de Transporte Individual Privado de Passageiros Baseado em Tecnologia de Comunicação em Rede no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 11/04/19

MESA DIRETORA

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 10/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) HERMETO, que *cria o corpo musical permanente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 22/03/19

Último Dia: 04/04/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 12/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) ROBÉRIO NEGREIROS, que *dispõe sobre a valorização das pessoas com deficiência nas campanhas publicitárias no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

- **PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 13/2019**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *altera a Resolução nº 284 de 2017 que institui o Comitê de Tecnologia da Informação da Câmara Legislativa do Distrito Federal*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 25/03/19

Último Dia: 05/04/19

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.

Prazos para Recursos

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

PROPOSIÇÕES EM FASE DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM PLENÁRIO, QUE RECEBERÃO **PARECER PELA INADMISSIBILIDADE** NAS COMISSÕES. (art. 152, do RI/CLDF):

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 160/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *dispõe sobre o uso da água para lavagem de ruas, praças, passeios, próprios e logradouros públicos, bem como para irrigação de jardins, estádios de futebol e outros equipamentos de propriedade dos Poderes do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 555/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) DELMASSO, que *obriga os promotores de eventos musicais a contratar músicos locais para abertura ou participação de eventos do Distrito Federal*.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 1522/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) CELINA LEÃO, que *determina que a rede privada de saúde ofereça leito separado para mães de natimorto e mães com óbito fetal e, se necessário ou solicitado, com acompanhamento psicológico no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 1524/2017**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *permite a requisição, por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, de veículos apreendidos ou removidos, e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 1982/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) JOE VALLE E OUTROS, que *institui o projeto 'Um Milhão de Árvores', que dispõe sobre medidas para recomposição da mata ciliar do Lago Paranoá por meio do plantio de mudas de árvores nativas.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **RECURSO ÀS SUBEMENDAS NºS 2, 3 E 4 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 60/2018**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) AGACIEL MAIA E OUTROS, que *dispõe sobre as atribuições da Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **RECURSO À EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 10/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) SANDRA FARAJ E OUTROS, que *acrescenta o inciso XXIV ao artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal*.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- **PROJETO DE LEI nº 528/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) RENATO ANDRADE, que *incentiva o emprego de jovens e idosos mediante a concessão de benefício fiscal à pessoa física ou jurídica contratante (vale emprego)*.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 28/03/19

Último Dia: 03/04/19

- **PROJETO DE LEI nº 793/2015**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a) LUZIA DE PAULA, que *institui a carteira de identificação para paciente com diabetes, no âmbito do Distrito Federal*.

PRAZO PARA RECURSO

1º Dia: 29/03/19

Último Dia: 04/04/19

NOTA: De acordo com os arts. 143, § 2º e/ou 152, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de recurso é de cinco dias úteis.

Convocações

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CONVOCAÇÃO

De ordem do Deputado Chico Vigilante Lula da Silva, presidente da Comissão de Defesa do Consumidor, convocamos os membros desta Comissão para a 2ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 04 de abril de 2019, quinta-feira, às 10h, na sala de reuniões das comissões.

Solicita ainda o Presidente que, na impossibilidade de comparecimento do titular, seja providenciada a presença do respectivo suplente.

Brasília, 1º de abril de 2019.



Ivanna Sant'Ana Torres

Secretária da Comissão de Defesa do Consumidor
Matrícula: 22.510

Pautas

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PAUTA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Local: Sala de Reunião das Comissões

Data: a ser realizada em 4 de abril de 2019, às 10h.

I – Expedientes

1. Leitura da Ata da 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 28/2/2019.

II – Comunicados

1. Do Presidente da Comissão
2. De membro da Comissão

III – Matérias para discussão e votação

1. Projeto de Lei nº 56/2019, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Proíbe a cobrança de frete, taxa ou valores adicionais nas entregas resultantes de aquisição de produtos adquiridos de forma presencial nos estabelecimentos comerciais que especifica, no âmbito do Distrito Federal".

Relator: Deputado João Cardoso

Parecer: Pela aprovação

2. Projeto de Lei nº 73/2019, de autoria do **Deputado Martins Machado**, que "Institui normas protetivas do consumidor, com ampliação do direito à informação e formas de comunicação sobre programas de pontuação e cartão fidelidade, e possibilita o exercício deste direito sem sua apresentação, mediante simples Informação do CPF, e dá outras providências".

Relator: Deputado João Cardoso

Parecer: Pela Aprovação, nos termos do Substitutivo 01/2019-CDC

3. Projeto de Lei nº 168/2019, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Altera a Lei nº 3.520, de 03 de janeiro de 2005, que *Institui a meia-entrada para os estudantes das escolas públicas e particulares do Distrito Federal*".

Relator: Deputado João Cardoso

Parecer: Pela aprovação, com acatamento da Emenda Modificativa nº 01/2019-CDC

4. Projeto de Lei nº 55/2019, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de *link* do Procon nos casos que indica".

Relator: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação

5. Projeto de Lei nº 63/2019, de autoria do **Deputado Iolando Almeida**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) em sítios eletrônicos".

Relator: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação

6. Projeto de Lei nº 75/2019, de autoria do **Deputado Martins Machado**, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições financeiras em divulgar o número da Central de Atendimento do Banco Central do Brasil, o Disque 145, a fim de evitar abusos à vulnerabilidade do consumidor, e dá outras providências".

Relator: Deputado Cláudio Abrantes

Parecer: Pela aprovação

7. Indicação nº 686/2019, de autoria do **Deputado Agaciel Maia**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, que seja encaminhada a esta Casa Legislativa, projeto de lei visando a reestruturação da carreira dos servidores do Instituto de Defesa do Consumidor PROCON-DF".

8. Indicação nº 557/2019, de autoria do **Deputado Daniel Donizete**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal que, por intermédio da Secretaria de Mobilidade Urbana, viabilize a implantação no âmbito do Distrito Federal de rede de compartilhamento de veículos 100% elétricos".

9. Indicação nº 392/2019, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, a melhoria do atendimento do transporte público coletivo no Condomínio Prive, na Região Administrativa de Ceilândia – RA IX".

10. Indicação nº 398/2019, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade, a melhoria do atendimento do transporte público coletivo no Paranoá Parque, Região Administrativa do Paranoá – RA VII".

11. Indicação nº 637/2019, de autoria do **Deputado Eduardo Pedrosa**, que "Sugere ao Poder Executivo por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a instalação de um Posto do "Na Hora" na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV".

12. Indicação nº 299/2019, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do DFTRANS, que promova melhorias nos horários da linha de ônibus circular da Avenida Alagados na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII".

13. Indicação nº 593/2019, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, promova a implantação de pontos de ônibus com cobertura nas linhas do transporte coletivo que transcursem nas ruas do Condomínio Porto Rico – Santa Maria".

OX

14. Indicação nº 596/2019, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do transporte urbano do Distrito Federal – DFTRANS promova a implantação de uma linha de ônibus para Taguatinga Centro e para o Plano Piloto, que passa pelo Condomínio Porto Rico – Santa Maria".

15. Indicação nº 597/2019, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, promova a destinação de uma linha de ônibus que passe pela Quadra 100, Conjunto Z até a Avenida Alagados – Santa Maria/DF".

16. Indicação nº 697/2019, de autoria da **Deputada Jaqueline Silva**, que "Sugere ao Poder Executivo que, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a implantação de sistema de transporte escolar público, gratuito e de qualidade aos estudantes residentes no Setor de Chácaras Casa Grande – GAMA-DF".

17. Indicação nº 934/2019, de autoria do **Deputado Jorge Vianna**, que "Sugere ao Governo do Distrito Federal a extensão de 3,7 km da linha metroviária na Região Administrativa de Samambaia/DF".

18. Indicação nº 365/2019, de autoria do **Deputado Leandro Grass**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a identificação dos assentos dos veículos de transporte coletivo público e do transporte metroviário para utilização por pessoas com transtorno do espectro autista, na forma da Lei 5.984/17".

19. Indicação nº 677/2019, de autoria do **Deputado Leandro Grass**, que "Sugere ao Senhor Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, a reforma do 10º Agrupamento de Bombeiro Militar na Região Administrativa do Paranoá".

20. Indicação nº 382/2019, de autoria do **Deputado Valdelino Barcelos**, que "Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em conjunto com a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade – SEMOB, a reativação do Conselho de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – CTPC/DF".



Ivanna Sant'ana Torres

Secretária da comissão de defesa do consumidor
Matrícula 22.510

Designação de Relatorias

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

De ordem do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, **Deputado Reginaldo Sardinha**, nos termos do Art. 78, inciso VI e XIII, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições abaixo relacionadas, foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 02/04/2019**

DEPUTADO	DEPUTADO
DANIEL DONIZET	ROOSEVELT VILELA
PL nº 05/2019	PL nº 226/2015

PRAZO PARA PARECER: **5 dias úteis, a partir de 02/04/2019**

DEPUTADO	DEPUTADO	DEPUTADO	DEPUTADO
DANIEL DONIZET	MARTINS MACHADO	Prof. REGINALDO VERAS	ROOSEVELT VILELA
PELO nº 88/2017	PELO nº 53/2016	PELO nº 3/2019	PELO nº 109/2018

Brasília-DF, 01 de abril de 2019.



Patricia Nogueira de Andrade Moraes
Secretária da CCJ
Mat. 22.233

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem do Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Cultura, **Deputado Jorge Vianna**, nos termos do Art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer.

PRAZO PARA PARECER: **10 dias úteis, a partir de 25/03/2019.**

DEPUTADO JORGE VIANNA	DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS	DEPUTADA ARLETE SAMPAIO	DEPUTADA TELMA RUFINO	DEPUTADO DELMASSO
PL 212/2019	PL 179/2019	PL 204/2019	PL 187/2019	PL 193/2019
XXXX	PL 183/2019	PL 205/2019	PL 188/2019	XXXX
XXXX	PL 192/2019	XXX	PL 194/2019	XXXX
XXXX	PL 195/2019	XXXX	XXXX	XXXX

Brasília-DF, 01 de abril de 2019.



JOÃO BARBOSA FRANÇA

Secretário da Comissão de Educação, Saúde e Cultura

Seção 2

Atos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 31 , DE 2019

Autoriza a doação de bens inservíveis da CLDF.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o art. 58, II, e art. 59 do Ato da Mesa Diretora nº 50/2017, bem como de acordo com o Parecer nº 072/2019 -PG, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a doação dos bens patrimoniais relacionados às fls. 61, 65, 83-85 e 126-144 do Processo nº 001-0001270/2015 à Organização Não Governamental "Programando o Futuro".

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 01 de abril de 2019.



Deputado RAFAEL PRUDENTE
Presidente



Deputado DELMASSO
Vice-Presidente



Deputado IOLANDO
Primeiro Secretário



Deputado ROBÉRIO NEGREIROS
Segundo Secretário



Deputado JOÃO CARDOSO
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 32 , DE 2019

Reajusta o valor do auxílio-alimentação e do auxílio pré-escolar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Resolução 298, de 2017, c/c o art. 17 da Resolução nº 229/2007; e o que consta no Processo nº 001-000084/2003, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) dos valores dos benefícios de auxílio-alimentação e auxílio pré-escolar.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de Abril de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

Deputado **DELMASSO**
Vice-Presidente

Deputado **IOLANDO ALMEIDA**
Primeiro-Secretário

Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Segundo-Secretário

Deputado **JOÃO CARDOSO**
Terceiro-Secretário

ATO DA MESA DIRETORA Nº 33 , DE 2019

Dispõe sobre férias, décimo terceiro salário e regulamenta o acerto financeiro na hipótese de demissão, destituição de cargo em comissão, exoneração, aposentadoria, falecimento, licença ou afastamento sem remuneração, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 243 do Regimento Interno, e tendo em vista as disposições da Lei Complementar nº 840, de 2011, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regular, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, as férias, décimo terceiro salário e acerto financeiro nas hipóteses de demissão, destituição de cargo em comissão, exoneração, aposentadoria, falecimento, licença ou afastamento sem remuneração.

CAPÍTULO II

DAS FÉRIAS

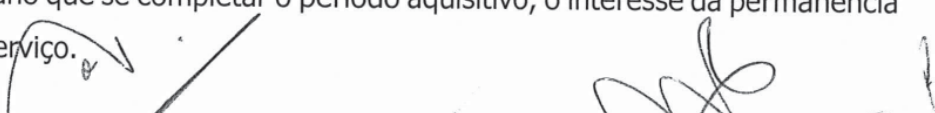
Seção I

Do Direito e da Concessão

Art. 2º O servidor da CLDF faz jus a 30 (trinta) dias de férias anuais, que poderão ser acumuladas por até dois períodos, no caso de necessidade de serviço, devidamente justificada, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação específica.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias, são exigidos doze meses de exercício.

§ 2º Em caso de acumulação de férias por necessidade de serviço, até o limite fixado no caput deste artigo, compete ao chefe imediato justificar até o final do mês de novembro do ano que se completar o período aquisitivo, o interesse da permanência do servidor em serviço.



§ 3º Compete ao setor da Diretoria de Recursos Humanos - DRH, responsável pelo cadastro de férias, comunicar a chefia imediata do servidor, até 15 de dezembro de cada ano, a necessidade de marcação imediata das férias do servidor.

§ 4º É vedado levar à conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 5º Para concessão de férias ao servidor ou empregado requisitado de qualquer órgão ou entidade do Poder Executivo do Distrito Federal e dos Poderes da União, de Estado ou Município, em exercício na Câmara Legislativa, devem ser observados o período aquisitivo e as regras do órgão ou entidade cedente, ficando o usufruto sujeito a programação de férias estabelecidas pelo órgão cessionário.

§ 6º Quando o servidor retornar ao serviço, após a fruição de licença para tratar de interesses particulares ou licença ou afastamento sem remuneração quando for o caso, deverá cumprir o interstício de 12 (doze) meses para usufruir férias.

§ 7º O ocupante de cargo efetivo que, após a aposentadoria, for imediatamente nomeado para cargo em comissão na CLDF, deverá cumprir o interstício de 12 (doze) meses para a concessão de novo período de férias.

§ 8º A Administração designará a data de usufruto de férias, nos casos em que, o servidor deixar de observar o previsto no "caput", consultada a chefia imediata.

Art. 3º O servidor efetivo poderá, mediante requerimento, computar o tempo de serviço público remunerado, prestado a órgão, autarquia ou fundação dos Poderes Executivo e Legislativo do Distrito Federal para fins de usufruto de férias, salvo disposição legal em contrário, observados os seguintes critérios:

I – não deve haver interstício entre o desligamento do cargo efetivo anteriormente ocupado e a posse no cargo para o qual foi nomeado na CLDF;

II – o servidor não ter usufruído férias referente ao cargo efetivo anteriormente ocupado;

III – o servidor não ter sido indenizado pelo período de férias não usufruído no cargo anteriormente ocupado.

Parágrafo único. Os critérios de que trata este artigo devem ser comprovados por declaração ou certidão exarada pelo órgão de origem do servidor.

Art. 4º Ao servidor efetivo estável da CLDF que tomar posse em outro cargo público acumulável da administração direta, autárquica ou fundacional do Distrito

Federal será facultado optar pela averbação do período de férias não usufruído no cargo de destino, renunciando à indenização junto à CLDF.

Seção II Do Usufruto

Art. 5º O usufruto das férias relativas ao primeiro período aquisitivo ocorrerá após o servidor completar doze meses de exercício e deverá iniciar-se antes do final do mês de dezembro do ano em que esse prazo se completar.

Parágrafo único. Depois de cumprido o interstício de que trata o caput deste artigo, o servidor deverá usufruir as férias de janeiro a dezembro do ano em que ocorrer a concessão, independentemente do número de meses de efetivo exercício.

Art. 6º Mediante requerimento do servidor e no interesse da CLDF, as férias podem ser parceladas em até três períodos, nenhum deles inferior a dez dias.

Parágrafo único. No caso de conversão de um terço das férias em abono pecuniário, será permitido o parcelamento previsto no *caput* em até dois períodos de dez dias.

Art. 7º O usufruto das férias deverá ocorrer preferencialmente nos períodos de recesso parlamentar.

Seção III Da Programação de Férias

Art. 8º A programação anual das férias dos servidores será efetivada de forma eletrônica no "*Portal do Servidor*", disponível na *intranet* da CLDF.

Art. 9º Após a solicitação de férias por parte do servidor, a programação anual das férias deve ser homologada pela chefia imediata de exercício do servidor, no "*Portal do Servidor*", até o último dia do mês anterior ao do pagamento, observadas as seguintes recomendações:

I – o usufruto de férias deverá ocorrer em época que melhor atenda à conveniência da unidade, observando, sempre que possível, o interesse do servidor;

II – observar-se-á a permanência de no mínimo de dois terços de servidores na unidade organizacional, de forma a assegurar a continuidade do serviço;

III – na programação de férias, o servidor registrará o período de usufruto e

sua opção quanto ao adiantamento de décimo terceiro salário, de abono pecuniário e de adiantamento de remuneração.

§ 1º Os pagamentos do adicional de férias, do abono pecuniário, e das parcelas de adiantamento de que trata o inciso III deste artigo, serão realizados no mês anterior ao do usufruto.

§ 2º Excepcionalmente, para as férias do mês de janeiro, a solicitação de férias e a homologação devem ocorrer até o dia 10 do mês de novembro do ano anterior.

Art. 10. As férias dos servidores requisitados e cedidos constarão na programação de férias da CLDF, observado o período aquisitivo de férias do órgão de origem.

Parágrafo único. A programação de férias de servidor cedido será encaminhada ao órgão cessionário, que a devolverá devidamente preenchida.

Seção IV **Da Alteração da Programação de Férias**

Art. 11. Considera-se alteração da programação de férias a modificação do período de usufruto, antes do seu início.

Art. 12. A programação anual de férias poderá ser modificada junto às unidades organizacionais competentes da DRH, observados os prazos e critérios descritos a seguir:

I – alteração do período de usufruto por requerimento do servidor, com anuência da chefia imediata;

II – alteração do período de usufruto por necessidade de serviço, devidamente justificada pela chefia imediata do servidor;

III – alteração da opção relativa ao adiantamento da gratificação natalina, do abono pecuniário ou da remuneração mensal;

IV – para inclusão de período de usufruto.

§ 1º Os requerimentos de alteração ou de inclusão de primeiro período ou período único de usufruto deverão ser encaminhados aos setores competentes da DRH até o dia cinco do mês anterior ao início do período previamente marcado, em caso de adiamento, ou do novo período, em caso de antecipação.



§ 2º Quando se tratar de inclusão ou alteração de segundo período de usufruto, o prazo é de até dois dias antes da data de início previamente marcada, em caso de adiamento, ou da nova data, em caso de antecipação.

§ 3º As alterações do período de usufruto de férias devem ser realizadas com antecedência mínima de sessenta dias, no caso dos servidores requisitados, e de trinta dias, no caso dos ocupantes de cargo efetivo da CLDF cedidos a outros órgãos.

§ 4º Em casos excepcionais, devidamente justificados, e desde que haja concordância dos órgãos cedente e cessionário, os prazos fixados no parágrafo anterior podem ser flexibilizados.

§ 5º As alterações de férias deverão ser realizadas por intermédio de formulário específico, em que constem as assinaturas do servidor e de sua chefia imediata.

Art. 13. O adiamento do gozo de férias, integrais ou primeiro período, implica a suspensão do pagamento das respectivas vantagens pecuniárias.

Parágrafo único. Caso já tenha recebido as vantagens referidas no *caput*, o servidor deverá devolvê-las integralmente no prazo de cinco dias úteis contados da data do crédito ou do deferimento da alteração se esta ocorrer em data posterior à do crédito, salvo nas seguintes hipóteses:

I – alteração de escala de férias por determinação da chefia imediata, acompanhada obrigatoriamente de justificativa circunstanciada da autoridade competente e desde que haja o usufruto nos cento e vinte dias subsequentes;

II – se o novo período de usufruto estiver compreendido no mesmo mês ou no mês subsequente.

Seção V **Da Suspensão das Férias**

Art. 14. Considera-se suspensão das férias a modificação do período de usufruto, após o seu início.

Art. 15. As férias somente podem ser suspensas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade do serviço.

§ 1º A suspensão por iniciativa da administração será formalizada por ato do

Presidente da CLDF, publicado no Diário da Câmara Legislativa.

§ 2º Os dias correspondentes à suspensão de férias serão usufruídos posteriormente.

§ 3º Os dias remanescentes das férias suspensas serão usufruídos em período que melhor convier à administração e ao servidor, sem parcelamento, salvo se o saldo remanescente assim o permitir.

§ 4º Formalizada a suspensão de férias, na forma prevista nesta Seção, não haverá devolução da respectiva remuneração, devendo a chefia imediata e a DRH procederem ao controle do período remanescente, com o devido registro na folha de frequência do servidor.

§ 5º Não será iniciado novo período de férias sem que tenha sido usufruído o saldo de dias remanescente do período suspenso.

Seção VI **Da Remuneração de Férias**

Art. 16. A remuneração das férias corresponde a retribuição pecuniária que o servidor faz jus durante o período de usufruto das férias, que é acrescida do adicional de férias, que corresponde a um terço da remuneração.

§ 1º Desde que requerido na programação do primeiro ou do único período de férias, poderá ser concedido adiantamento de férias, correspondente a quarenta por cento do valor líquido da remuneração.

§ 2º A reposição dos valores eventualmente recebidos a título de adiantamento de férias será efetuada em quatro parcelas mensais e sucessivas de idêntico valor, iniciando-se no mês subsequente ao término do período único ou do primeiro período de férias, independentemente de alteração ou suspensão do usufruto.

§ 3º Sobrevindo reajuste, revisão ou qualquer acréscimo na remuneração do servidor no mês de fruição das férias ou no período de parcelamento, será creditada em folha de pagamento subsequente a diferença dos valores de remuneração de férias, adicional de férias, abono pecuniário quanto for o caso, proporcionalmente aos dias do mês em que houver incidido a majoração.

Seção VII Do Adicional de férias

Art. 17 Independentemente de solicitação, é pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a um terço da remuneração do mês em que as férias forem iniciadas.

§ 1º O pagamento do adicional de férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do seu início e antecederá a fruição do primeiro período, quando ocorrer o parcelamento do usufruto.

§ 2º O servidor que exercer função de confiança ou cargo em comissão terá a respectiva retribuição considerada no cálculo das férias.

Seção VIII Do Abono Pecuniário

Art. 18. Por ocasião da programação anual de férias poderá ser autorizada a conversão de um terço das férias em abono pecuniário, no qual incidirá o adicional de férias, observado o interesse e a necessidade da Administração, bem como os seguintes critérios:

I – base de cálculo limitada ao teto de remuneração;

II – disponibilidade financeira;

III – solicitação na programação de férias.

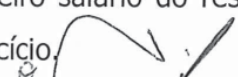
Parágrafo único. O abono pecuniário será pago juntamente com o adicional de férias.

Seção IX Da Indenização de Férias

Art. 19. Ao servidor exonerado durante o usufruto de férias será devida a indenização do saldo de dias de férias não gozados.

CAPÍTULO II DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 20. O servidor ocupante de cargo efetivo faz jus a remuneração do décimo terceiro salário do respectivo cargo, pago proporcionalmente aos meses de efetivo exercício.



Art. 21. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão ou função de confiança faz jus ao décimo terceiro salário sobre o respectivo cargo ou função de confiança, pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado no respectivo cargo.

Art. 22. Ao servidor ocupante tão somente de cargo em comissão ou função de confiança, exonerado e nomeado, ainda que sem interrupção, para outro cargo em comissão ou função de confiança, será devido o pagamento de décimo terceiro salário, na proporção de cada um dos cargos exercidos.

Art. 23. O décimo terceiro salário, conforme opção do servidor, será pago:

I – integralmente no mês de dezembro; ou

II – integralmente no mês do aniversário, em se tratando de servidor efetivo, mediante solicitação;

III – na forma de adiantamento, no percentual de 50% (cinquenta por cento), no mês de aniversário, ou por ocasião do usufruto do primeiro período de férias, cujo saldo remanescente será pago no mês de dezembro.

Art. 24. Para os ocupantes de cargo efetivo, eventuais diferenças entre o valor pago a título de décimo terceiro salário e a remuneração devida no mês de dezembro de cada ano serão ajustadas no referido mês, limitada a totalidade da parcela ao teto de remuneração ou subsídio.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nos artigos 20, 23 e 24 aos proventos de aposentadoria e às pensões, assim como à remuneração do servidor requisitado da administração direta, autárquica ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Distrito Federal, da União, de Estado ou Município, que exerça cargo em comissão na Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 25 A Mesa Diretora poderá autorizar a antecipação de cinquenta por cento do décimo terceiro salário no mês de junho de cada ano, devendo ser levado em consideração as parcelas antecipadas, cabendo ao servidor manifestar o não interesse no recebimento da parcela.

CAPÍTULO III
DOS ACERTOS FINANCEIROS NAS HIPÓTESES DE DEMISSÃO, DESTITUIÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO, EXONERAÇÃO, APOSENTADORIA, FALECIMENTO
OU QUALQUER LICENÇA OU AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO

Seção I

Do Acerto Financeiro de Remuneração de Férias, Adicional de Férias e
Décimo Terceiro

Art. 26. Será devido o acerto financeiro de férias a servidor demitido, destituído de cargo em comissão, exonerado, aposentado, falecido, ou licenciado ou afastado sem remuneração, até a data do evento.

§ 1º Deve ser realizado o acerto financeiro de que trata o caput em se tratando de eventos ocorridos durante o período de usufruto das férias.

§ 2º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for inferior à quantidade de períodos aquisitivos a que tem direito, considerados data a data, será devida indenização da remuneração de férias e adicional de férias, relativa tanto aos períodos aquisitivos integrais quanto aos incompletos.

§ 3º Quando a quantidade de períodos de férias usufruídas pelo servidor, durante toda a sua vida funcional, for superior à quantidade de períodos aquisitivos a que tem direito, considerados data a data, haverá devolução da remuneração de férias e do adicional de férias.

§ 4º As férias indenizadas, sejam integrais ou proporcionais, não sofrem nenhuma tributação, não incidindo o imposto sobre a renda nem a contribuição previdenciária, em face da natureza indenizatória da parcela.

Art. 27. O acerto financeiro de décimo terceiro salário será devido, no ano de referência, proporcionalmente aos meses de efetivo exercício do servidor, calculada na proporção do tempo de serviço no cargo exercido.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao servidor ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, ainda que sem interrupção, for nomeado para outro cargo ou função de confiança.



Art. 28. O servidor sem vínculo efetivo com a Administração Pública, exonerado e nomeado para outro cargo em comissão, sem interrupção, poderá optar por ser indenizado, observadas as disposições deste Ato, mediante requerimento, hipótese em que será informado da necessidade de cumprir novo interstício de 12 (doze) meses para fins de fruição de novas férias.

Seção II

Da compensação Financeira

Art. 29. Nas hipóteses previstas neste Ato, havendo débito do servidor com o erário, deverá ser realizada sua compensação financeira com os créditos que tenha ou que venha a ter em virtude do cargo, observada a norma vigente.

§ 1º Sendo insuficientes os créditos, a não quitação do débito no prazo de 60 (sessenta) dias implicará a inscrição do servidor em dívida ativa.

§ 2º No caso de falecimento, em não remanescendo crédito de remuneração ou proventos suficientes para efetuar a compensação a que se refere o *caput*, o débito que vier a ser apurado deverá ser cobrado na forma da legislação.

Art. 30. O débito do servidor com o erário ou o crédito que venha a ser reconhecido administrativa ou judicialmente devem ser atualizados monetariamente e acrescidos dos juros moratórios, de conformidade com a norma vigente.

Art. 31. Os créditos decorrentes de demissão, exoneração e aposentadoria, relativos a férias, adicional de férias e conversão de licença-prêmio em pecúnia, não estão sujeitos ao teto remuneratório, excetuado o saldo de remuneração e do décimo terceiro salário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. No caso de servidor falecido o pagamento do acerto financeiro será devido aos beneficiários da pensão, observada quanto aos titulares de pensões temporárias que eram beneficiários à época dos créditos respectivos, a proporcionalidade do pagamento.

Parágrafo único. Na falta dos beneficiários de pensão, o pagamento será devido aos sucessores judicialmente habilitados, indicados em alvará judicial ou por escritura pública de inventário e partilha, quando cabível.



Art. 33. Para os fins deste Ato, considera-se como mês integral a fração superior a quatorze dias.

Art. 34. Aplicam-se as disposições deste Ato, no que couber, aos Deputados Distritais e aos ocupantes do cargo efetivo de Procurador Legislativo.

Art. 35. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 36. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato da Mesa Diretora nº 55, de 2018.

Brasília, 01 de Abril de 2019.



Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente



Deputado **DELMASSO**
Vice-Presidente



Deputado **IOLANDO ALMEIDA**
Primeiro Secretário



Deputado **ROBÉRIO NEGREIROS**
Segundo Secretário



Deputado **JOÃO CARDOSO**
Terceiro Secretário

ATO DO PRESIDENTE Nº 251 , DE 2019

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XIII, § 1º, do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e

Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES), em deliberação na Sindicância, instaurada pelo Ato do Presidente nº 199, publicado no DCL nº 49, em 7 de março de 2019, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 045/2019-CPTCES, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 7 de abril de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES), a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 001-000507/2019.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de abril de 2019.


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 252 , DE 2019

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o inciso XIII, § 1º, do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e

Considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES), em deliberação na Sindicância, instaurada pelo Ato do Presidente nº 360, publicado no DCL nº 210, em 7 de novembro de 2018, não foi possível concluir os seus trabalhos no prazo legal, conforme razões invocadas no Memorando nº 044/2019-CPTCES, RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 7 de abril de 2019, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e Sindicância (CPTCES), a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 001-000622/2018.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 03 de abril de 2019.


Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 253 , DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe conferem o § 1º, inciso XII, do artigo 42 do Regimento Interno da CLDF, e ainda, tendo em vista o disposto no Ato do Presidente 166, de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar o Processo Administrativo Disciplinar objeto do Ato do Presidente 342, de 2018.

Art. 2º Determinar o aproveitamento dos atos consumados pela Comissão Especial designada pelo Ato do Presidente referido no artigo anterior.

Art. 3º Designar Comissão Especial, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar a ocorrência de possíveis ilícitos administrativos, conforme fatos descritos no Processo nº 001-000312/2018.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Geórgia Daphne Sobreira Gomes	11.137	Presidente
Valmir Celestino Silva	12.237	Membro
Renato Luiz Cabral	11.860	Membro

Art. 4º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração dos fatos de que trata o art. 3º do presente Ato.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2019.



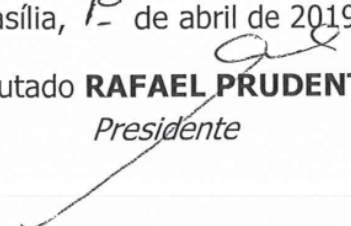
Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 254 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e o art. 9º da Resolução nº 232/2007, RESOLVE:

1. DISPENSAR **DIÓGENES LUIZ DA SILVA FILHO**, matrícula nº 11.657, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo, dos encargos de substituto do cargo de Diretor, CNE-01, da Diretoria Legislativa. (CC).
2. DESIGNAR **MARCIO ROBERTO MENDES BATISTA**, matrícula nº 12.260, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Diretor, CNE-01, na Diretoria Legislativa, nas ausências e impedimentos legais do titular. (CC).
3. DESIGNAR **DENISE PEREIRA CAPUTO**, matrícula nº 18.323, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituta do cargo de Chefe de Núcleo, CL-09, do Núcleo de Relações com a Imprensa. (CC).
4. DESIGNAR **MARCO TULIO LUSTOSA DE ALENCAR**, matrícula nº 12.371, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-Legislativo, para responder pelos encargos de substituto do cargo de Chefe de Núcleo, CL-09, do Núcleo de Jornalismo. (CC).

Brasília, 1º de abril de 2019.



Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 255 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **LARISSA DE OLIVEIRA CONSTANT BARROS**, matrícula nº 22.191, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Leandro Grass, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor, CL-13, no Gabinete da Mesa Diretora. (LP).
2. EXONERAR **ALESSANDRA ROCHA MARTINS**, matrícula nº 21.541, do cargo de Assessor de Comissão, CL-11, da Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. (LP).
3. NOMEAR **LUDMILA LEAO HIZIM** para exercer o cargo de Assessor de Comissão, CL-11, na Comissão de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Ciência, Tecnologia, Meio Ambiente e Turismo. (LP).

Brasília, 1^o de abril de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 256 DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **ANDREIA ALVES TEIXEIRA**, requisitada da Prefeitura do Município de Valparaíso de Goiás - GO, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Valdelino Barcelos. (RQ).
2. EXONERAR **SUELDO BARBOSA DE ARAUJO**, matrícula nº 22.595, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, do gabinete parlamentar do deputado Jorge Viana, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, na Liderança do Bloco Justiça Social. (RQ).
3. EXONERAR **DANIEL COSTA RIBEIRO**, matrícula nº 22.395, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, do Bloco PT/PSOL, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido Bloco. (LP).

4. NOMEAR **NATALIA BENICIO DO NASCIMENTO** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, na Liderança do Bloco em Evolução. (LP).

5. EXONERAR **ANTONIO MARCELO DE PAIVA**, matrícula nº 22.483, do Cargo Especial de Gabinete, CL-03, do gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido gabinete. (LP).

6. EXONERAR **MARCO AURELIO OLIVEIRA BARBOZA**, matrícula nº 22.041, do Cargo Especial de Gabinete, CL-15, do gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).

7. EXONERAR **GLEISON WILLIAN LUCAS BEZERRA**, matrícula nº 22.057, do Cargo Especial de Gabinete, CL-15, do gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet, bem como NOMEÁ-LO para exercer o cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, no referido gabinete. (LP).

8. EXONERAR **JOSE ELIAS SILVA DE JESUS**, matrícula nº 22.468, do cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido gabinete. (LP).

9. EXONERAR **RICARDO HENRIQUE BENTO DE SOUZA DE BARROS MOREIRA**, matrícula nº 22.035, do cargo de Segurança Parlamentar, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Daniel Donizet, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-02, no referido gabinete. (LP).

10. EXONERAR **MATHEUS DE MELO RABELO**, matrícula nº 22.087, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-02, do gabinete parlamentar do Reginaldo Veras. (LP).

11. NOMEAR **FELIPE JUNIO DE JESUS** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, no gabinete parlamentar do deputado Prof. Reginaldo Veras. (LP).

12. EXONERAR, a partir de 29/3/2019, **ADRIANA SOARES DA SILVA**, matrícula nº 22.577, do cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, do gabinete parlamentar do deputado Reginaldo Sardinha. (LP).

13. EXONERAR **ILDECER MENESES DE AMORIM**, matrícula nº 21.457, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Eduardo Pedrosa. (LP).

14. EXONERAR **LUIZ CARLOS VILENA DE SOUZA**, matrícula nº 22.004, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, da Liderança do Bloco Justiça Social, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-04, no gabinete parlamentar do deputado Eduardo Pedrosa. (LP).

15. NOMEAR **BARBARA REIS RODRIGUES CAVALCANTI DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no Bloco Justiça Social. (LP).

16. EXONERAR **ANDRESSA LIMA RODRIGUES**, matrícula nº 22.341, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, do gabinete da Liderança do PDT. (LP).

17. NOMEAR **CLEONICE SANCHES LIMA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-09, na Liderança do PDT. (LP).

18. NOMEAR **WALTER MARQUES SIQUEIRA DE LIMA**, requisitado da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no gabinete parlamentar do deputado Hermeto. (RQ).

19. NOMEAR **RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS E SILVA**, requisitado da Secretaria de Estado de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, na Liderança de Governo. (RQ).

20. NOMEAR **PEDRO SANTOS FISTAROL** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-05, no gabinete parlamentar da deputada Júlia Lucy. (LP).

Brasília, 1^o de abril de 2019.

Deputado **RAFAEL PRUDENTE**
Presidente

ATO DA VICE-PRESIDÊNCIA Nº 01, DE 2019

Institui grupo de trabalho para apresentação de proposta com diretrizes para elaboração do Planejamento Estratégico e criação do Modelo de Governança e Gestão Estratégica do Fundo de Assistência à saúde dos Deputados Distritais e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

No uso das atribuições legais, conforme Ato da Mesa nº 98/2018, atendidos os princípios da Administração Pública, em especial, os da Legalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade **RESOLVO:**

Art. 1º Instituir grupo de trabalho para apresentação de proposta com diretrizes para elaboração do Planejamento Estratégico e criação do Modelo de Governança e Gestão Estratégica do Fundo de Assistência à saúde dos Deputados Distritais e servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL.

Parágrafo único: as diretrizes propostas deverão ter ênfase nos controles internos, gestão de riscos e implantação de um Programa de Conformidade e Integridade da Gestão, além de propor medidas de redução de gastos administrativos e assistenciais no âmbito do FASCAL.

Art. 2º A Gerente-Coordenadora do FASCAL, será a responsável pela coordenação dos trabalhos do Grupo, que deverá ser integrado por 2 (dois) membros representantes dos Conselhos de Administração e Fiscal; 3 (três) servidores efetivos representantes do corpo técnico da administração do Fundo. O Grupo de trabalho apresentará proposta de minuta com as diretrizes e parâmetros para criação do Planejamento Estratégico, Modelo de Governança e de Gestão Estratégica do FASCAL, e do Programa de Conformidade e Integridade da gestão, com ênfase nos controles internos e gestão de riscos.

Art. 3º O grupo de trabalho, em até 120 dias, após a sua instalação, deverá apresentar proposta de minuta contemplando inclusive sugestões de eventuais alterações nas normas e regulamentos do Fundo.

Art. 4º Deverão ser atendidas, na elaboração dos estudos e apresentação da proposta de minuta, as diretrizes constantes no Anexo que integra o presente ato.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data da sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Publique-se.



Deputado DELMASSO
Vice-Presidente da CLDF

ANEXO I

CONSIDERANDO a necessidade de instituição do **Modelo de Governança e Gestão Estratégica do FASCAL**, bem como de um efetivo **Sistema de Conformidade, controle internos e gestão de riscos, atendendo-se aos Princípios da Administração Pública;**

CONSIDERANDO a necessidade de um acompanhamento mais eficaz da execução orçamentaria, despesas assistenciais e administrativas, **de forma a garantir equilíbrio financeiro, sustentabilidade e solvência do Fundo;**

CONSIDERANDO a necessidade elaboração do **Planejamento Estratégico** para FASCAL como etapa necessária a implantação do **Modelo de Governança e Gestão Estratégica**, objetivando o cumprimento da missão institucional e gestão de riscos;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade **da validação da consistência, confiabilidade técnica e integralidade dos dados inerentes à gestão do FASCAL, os quais impactam diretamente na gestão de riscos atuariais, prevista pela Resolução 296/2017;**

CONSIDERANDO que as eficientes e eficazes gestões de dados do FASCAL resultarão na **melhoria dos parâmetros negociais com a rede credenciada, com vistas a redução de custos e ampliação dos serviços ofertados aos beneficiários, e a redefinição de novas normas administrativas de compras e contratações, visando a economia de recursos públicos;**

Diretrizes para instituição do Modelo de Governança Corporativa e de Gestão Estratégica da FASCAL

I - Dos objetivos Gerais

A implantação do Modelo de Governança Corporativa do FASCAL permitirá a aplicação das boas práticas de gestão e governança preconizadas pelo mercado, bem como pelo próprio Agente Regulador da Saúde Suplementar, a ANS. A busca constante pelo aprimoramento dos processos e mecanismos da gestão devem alcançar, ainda, o melhora no relacionamento com os beneficiários e os órgãos de administração e fiscalização, **com a finalidade de preservar não apenas a sustentabilidade do Fundo, mas também a qualidade de atendimento ao beneficiário.**^a

II - Para efetiva implantação desse novo Modelo de Governança Corporativa, algumas diretrizes devem ser atendidas:

- a. Definir com clareza alçadas e as atribuições de cada agente de governança;
- b. Promover a qualificação técnica, autonomia e responsabilização dos agentes de governança por seus atos e omissões, prevenir conflitos de interesse;
- c. Garantir a profissionalização e a estabilidade na gestão estratégica, com a ampliação da capacidade operacional.
- d. Implementação de sistemas de controles internos, gestão de riscos com vistas ao seu equilíbrio econômico financeiro e ao cumprimento da missão institucional.
- e. Implantação de **Programa de Conformidade e Integridade da Gestão**, de modo a verificar o cumprimento de obrigações presentes em normas internas e normas externas (principalmente de natureza regulatória), mas também o nível de aderência das estruturas, processos e produtos a estas normas e a estruturação de instâncias, medidas e procedimentos institucionais para a prevenção, identificação, responsabilização e combate a atos ilegais ou que violem os interesses do Fundo.

III - Do Sistema de Governança e Gestão Estratégica, controles internos e gerenciamento de riscos.

Diversas normas de boas práticas corporativas, tanto no setor público quanto no setor privado, pugnam pela implantação, o acompanhamento e a avaliação periódica das práticas de governança e gestão, bem como de controles internos e de gerenciamento de riscos pelos gestores máximos das instituições, com derivação de responsabilidade a todos os servidores que integram a estrutura da gestão.

IV - Governança, Gestão e suas relações

Governança é o sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre administradores e Conselho de Administração, auditoria e demais partes interessadas.

O sistema de governança corporativa é, nesse sentido, constituído por um conjunto de mecanismos (processos e estruturas) de liderança, estratégia e controle para informar, avaliar, dirigir, administrar e monitorar a gestão do fundo com vistas à consecução da sua missão institucional e ao cumprimento dos **seguintes objetivos**:

- a. Promover a ética e os valores apropriados no âmbito da gestão do Fundo; 

- b. Assegurar o gerenciamento eficaz do desempenho organizacional e accountability (prestação de contas); coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à gestão estratégica, avaliação de riscos e aos controles internos, bem como sua comunicação às áreas apropriadas garantindo a implantação dos controles e processos necessários para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pela coordenação do Fundo.

A coordenação do Fundo está sujeita às diretrizes, às políticas e ao monitoramento estabelecidos pela governança corporativa, além Auditoria Interna, que avalia e monitora riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas aos gestores e representantes do

Conselho de Administração e Conselho Fiscal.

No caso concreto do FASCAL, caberá à Gerente - Coordenadora e demais gerentes, planejar com base nas diretrizes definidas pela governança. Deverá ainda executar o planejamento e controlar a execução para que esta esteja em conformidade, agir no para corrigir o planejamento, caso seja encontrada alguma situação capaz de impactar o alcance das metas e objetivos do Fundo.

Por fim, cumpre destacar que, por tratar-se de setor da administração pública com atos específicos, por tratar-se de um fundo de Auto-Gestão, regulado e submetido às normas de Direito Público, o FASCAL e suas estruturas de governança interna devem se relacionar fortemente com as instâncias externas de governança, responsáveis pela fiscalização, pelo controle e pela regulação de setores correlatos, além dos órgãos de controle interno e externo, de forma a melhor embasar seus atos e decisões.

V - Controles internos da gestão

Um dos principais elementos da gestão estratégica das modernas organizações, surge de um amplo processo que envolve um conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pelos administradores do Fundo e pelo corpo de servidores, destinados a enfrentar os riscos e fornecer aumento da segurança e da probabilidade, de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

O sistema de controle interno da FASCAL deverá, basicamente, buscar garantir que os seguintes **objetivos gerais** sejam alcançados:

- a. Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações, inclusive as metas de desempenho financeiro e operacional; ¹⁹

- b. Cumprimento das obrigações de prestação de contas (accountability);
- c. Confiabilidade das informações, dados e relatórios produzidos (transparência);
- d. Cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis (conformidade);
- e. Salvaguarda dos recursos públicos para evitar perdas, mau uso e danos;
- f. Monitoramento e avaliação constantes da Política de Governança, controles internos e Gestão de Risco, bem como dos procedimentos internos destinados à redução de eventos de não conformidade.

De forma a assegurar sua adequação e eficácia, os controles internos devem ser integrados ao processo de gestão, dimensionados e desenvolvidos na proporção requerida pelos riscos inerentes ao Fundo.

VI - Conceitos inerentes ao controle interno:

- a. **Ambiente de controle:** conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem base para a condução do controle interno da organização; identificação objetiva e mapeamento de impacto das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor e ao Fundo, que geram obrigações; e identificação das estruturas organizacionais internas (gerências) e organizações externas (prestadores de serviços, contratados, agente regulador, órgãos de controle externo, órgãos judiciais).
- b. **Avaliação de riscos:** processo dinâmico que visa a identificar, analisar e a avaliar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do Fundo e o alcance das metas e dos objetivos institucionais, avaliação de impacto e probabilidade de ocorrências de eventos associados, por exemplo, riscos de Crédito e de mercado; Risco de Subscrição; Risco Operacional; Riscos Legal e Judicial; e Risco de imagem ou reputação.
- c. **Tratamento e Resposta aos Riscos:** processo de modificar o risco e determinar uma resposta que seja a mais adequada para modificar a probabilidade ou o impacto de um risco. **As respostas podem ser:** aceitar, **sem que nenhuma ação específica seja tomada:** quando o nível de risco é considerado baixo; a capacidade da organização para o caso específico é limitada; o custo é desproporcional ao benefício; nenhuma resposta é considerada eficaz para reduzir a probabilidade ou o impacto do risco, a um custo aceitável, entre outros. No caso de aceitar o risco, deve-se verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários; transferir, no todo ou em parte, o risco a terceiros, como contratação de seguro, terceirização de atividades etc. O relacionamento com o terceiro para o qual o risco foi transferido deve

ser bem gerenciada para assegurar a efetiva transferência do risco; mitigar, a fim de reduzir a probabilidade e/ou o impacto do risco, mantendo os riscos dentro de níveis aceitáveis; prevenir, para evitar a ocorrência do risco. **Na resposta de prevenção**, uma ação é tomada para evitar totalmente o risco, descontinuando as atividades que geram o risco. No setor de saúde, muitas vezes essa resposta não é possível, dado que é de sua natureza assumir riscos que os próprios cidadãos/beneficiários não podem assumir individualmente, e por isso contrataram planos de assistência à saúde. Independentemente da resposta selecionada, cada risco identificado deve ter um responsável e um prazo, além da descrição da ação de prevenção, quando for o caso, e ação de contingência (caso o risco se torne um problema no futuro).

d. **Atividades de controle:** conjunto de ações estabelecidas por meio de práticas e de procedimentos, que auxiliam a empresa a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos e a salvaguarda de seus ativos, tais como: **e1**-existência de testes de segurança e conciliação para os sistemas de informação mantidos em meio eletrônico (periódicos e automatizados); **e2**-checklist de conformidade e ações ou planos de contingência.

e. **informação e comunicação:** processo de obtenção e validação da consistência das informações, sobre as atividades de controle interno e de compartilhamento, que permite a compreensão de todos os envolvidos sobre as responsabilidades e a importância dos controles internos; definição clara e concisa dos objetivos dos controles e das responsabilidades no âmbito do Fundo, de modo a evitar conflitos de interesse e de competências; canais de comunicação que assegurem à todos os membros do Fundo o acesso às informações necessárias à execução de suas atribuições e responsabilidades, bem como o envio de contribuições para o seu aprimoramento; os resultados da avaliação de riscos e controles devem ser reportados aos conselhos e gestores considerados no monitoramento do Programa de Conformidade e Integridade, visando ao seu aprimoramento.

f. **Atividades de monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e a avaliar a eficácia dos controles internos. Avaliação do grau de aderência das estruturas, processos, normas e mesmo produtos às boas práticas de controle interno e gestão de riscos e o cumprimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis; observação do funcionamento e eficácia do controle, buscando identificar potenciais vulnerabilidades passíveis de correção ou aprimoramento; e de não conformidades ou da falta de controle.

VII - Estrutura do Controle Interno:

O FASCAL deverá estruturar seu sistema de controle interno a partir das seguintes instâncias, com seus diferentes escopos e momentos de atuação:

a. **Primeira Linha de Defesa:** contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos responsáveis pela execução de atividades e tarefas.

(gestão operacional), no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio. Análise periódica de riscos operacionais e perdas financeiras derivadas - **Conselho de Administração**.

- b. **Segunda Linha de Defesa:** instâncias situadas ao nível da gestão estratégica, deve ser associada à área (assessoria/gerência/comitê) de integridade, conformidade e gestão de riscos no âmbito do Fundo. Tem por objetivo assegurar que as atividades realizadas pela primeira linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, por meio supervisão e de monitoramento das atividades desenvolvidas, que incluem gerenciamento de riscos, conformidade, verificação de qualidade, controle financeiro, orientação e treinamento.
- c. **Terceira Linha de Defesa:** representada pelas atividades da **unidade de Auditoria Interna**, realizada por meio da análise objetiva e independente de evidências com vistas a fornecer opiniões ou conclusões à alta administração do Fundo sobre a execução, de maneira geral, das metas previstas no planejamento estratégico e, de maneira específica da execução (implantação e eficácia) dos programas, projetos, atividades da empresa; regularidade, economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; e conformidade face as exigências regulatórias do setor e política de gestão de riscos, controle e de integridade.

Essas atividades de controle (controles internos e auditoria interna) estão contempladas no modelo conhecido por Três Linhas de Defesa, proposto pelo Instituto de Auditores Internos.

VIII - Importância do Planejamento das Atividades da Área de controle interno

A definição do Plano de Auditoria Interna é a etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados prioritariamente em um determinado período de tempo.

A exemplo do que já vem sendo realizado pela Auditoria Interna (AUDIT) da CLDF, o planejamento deve considerar as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da Fundo, os riscos a que seus processos estão sujeitos e as expectativas dos gestores em relação a atividade de auditoria interna.

No entanto, essa comunicação com os gestores do Fundo, de forma a coletar informações sobre suas expectativas e obter entendimento dos principais processos e dos riscos associados, não desobriga da necessidade de estruturar um processo formal de gerenciamento de riscos, de modo que o plano de auditoria interna seja, de fato, baseado em riscos e não apenas em impressões muitas vezes conjunturais. *o*

Ademais, o Plano de Auditoria Interna deve considerar, ainda, a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto (contratos administrativos, por exemplo), de forma a permitir que objetos considerados de menor risco, ou pelo mesmo de riscos com impactos distintos, também possam ser avaliados periodicamente.

IX - Gerenciamento/Gestão de riscos

Refere-se ao processo para identificar, analisar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do Fundo. A implementação do processo de gestão de riscos deverá considerar como principal fonte, entre outras, o COSO II (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).

Terá como objetivos específicos:

- a. Uniformizar o conhecimento entre os administradores quanto aos principais riscos das suas atividades, em especial aqueles relacionados aos riscos de subscrição, de crédito, de mercado, legais e operacionais;
- b. Conduzir tomadas de decisão que possam dar tratamento e monitoramento dos riscos e consequentemente aperfeiçoar os processos organizacionais e controles internos do Fundo;
- c. Promover a garantia do cumprimento da missão do Fundo, sua continuidade e sustentabilidade alinhadas aos seus objetivos.

O gerenciamento de riscos deve alcançar e integrar, de modo contínuo, as atividades, planos, ações do Fundo, contemplando a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos a que o FASCAL está exposto.

O risco deverá ser medido em termos de impacto e de probabilidade de ocorrência. Na sua identificação e na sua avaliação, deve ser analisado se há comprometimento:

- a. Do alcance dos objetivos estratégicos; da confiabilidade e da integridade das informações; da eficácia e da eficiência das operações, projetos e programas; da salvaguarda de ativos; e da conformidade dos processos e estruturas com leis, normas e regulamentos internos e externos.

Considerando as características dos fundos de Autogestão, sugere-se que sejam identificados, analisados, monitorados e dado tratamento, em especial, aos seguintes riscos:

- a. **Risco de Custeio:** medida de incerteza relacionada à probabilidade de uma fonte de custeio, não ser total ou parcialmente disponibilizada conforme o orçamento anual; 0

- b. **Risco de Mercado:** medida de incerteza relacionada aos retornos esperados de seus ativos e passivos, em decorrência de variações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio, índices de inflação, preços de imóveis e cotações de ações;
- c. **Risco de Subscrição:** risco oriundo de uma situação econômica adversa que contraria tanto as expectativas da sociedade no momento da elaboração de sua política de subscrição quanto às incertezas existentes na estimação das provisões técnicas. Também envolve a probabilidade dos eventos a serem pagos pela Fundo de assistência, em um período futuro, ser maior que o montante de contraprestações a ser recebido;
- d. **Risco Legal:** medida de incerteza relacionada a alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades do Fundo. Também se refere à medida de incerteza relacionada ao não-cumprimento de leis, regras, regulamentações, acordos, práticas vigentes ou padrões éticos aplicáveis, considerando, inclusive, o risco de que a natureza do produto/serviço prestado possa tornar o Fundo vulnerável a litígios;
- e. **Risco Judicial:** eventos relacionados a processos judiciais cujo objeto ou valores podem comprometer as atividades assistenciais ou a sustentabilidade financeira do Fundo.
- f. **Risco Operacional:** compreendem os eventos que podem comprometer as atividades do Fundo, geralmente associados a falhas e inadequações de estruturas organizacionais, processos internos, procedimentos, sistemas, recursos humanos, tecnológicos e de infraestrutura;
- g. **Risco de imagem ou reputação:** eventos que podem comprometer a confiança de beneficiários e prestadores de serviços em relação à capacidade do Fundo cumprir sua missão institucional;

X - Programa de Conformidade e Integridade

O Programa de conformidade e integridade consiste, no âmbito de um ente público, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de controle, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos.

O Programa de Conformidade e Integridade a ser implementado pelo FASCAL não deve ser tratado como uma carta de princípios ou de intenções, tampouco significa apenas o compromisso com o cumprimento de obrigações associadas a leis, normas e regulamentos internos e externos — ou seja apenas a promoção e análise da conformidade no âmbito do “Fundo”. 

Trata-se, sobretudo, da premente necessidade de implementar um Programa, um conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos ilegais e ilegítimos, em apoio à boa governança, aplicado e atualizado (aprimorado e adaptado) de acordo com as características e riscos continuamente monitorados e avaliados das atividades do FASCAL como um fundo de Autogestão.

Para garantir sua efetividade, o Programa de Conformidade e Integridade do FASCAL deve ser avaliado de acordo com os seguintes parâmetros:

- a. Comprometimento dos administradores, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio inequívoco ao programa, elevados padrões de gestão, ética e de conduta, bem como pela adoção de estratégias e ações para disseminação da cultura de integridade; política de comunicação institucional; estratégias de formação e capacitação continuada em temas relacionados à política de integridade e conformidade da gestão.
- b. Padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos, e, quando necessário, estendidos a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, intermediários e associados;
- c. Atualização do código de conduta ética e Integridade que deverá ser único para servidores e gestores do Fundo, além de envolver direitos e deveres dos beneficiários.
- d. Transparência quanto às relações dos servidores e gestores com ocupantes de cargos políticos eletivos, ocupantes de cargos e funções públicas na Administração Direta ou Indireta de quaisquer dos poderes da União, Estados e Municípios, bem como com partidos políticos e entidades de representação política institucional; atualização do código de conduta ética e Integridade e identificação e controle de situações de potencial conflito de interesse.
- e. Procedimentos que assegurem que ocupação de cargos e funções a partir de identificação de perfis profissionais e formação e capacitação adequada e a transparência no processo de nomeação, bem como sobre as suas atribuições, responsabilidades e remuneração;
- f. Rever política e normativos relacionados a gestão de recursos humanos, treinamentos periódicos para servidores e gestores sobre o programa de integridade;
- g. Análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade; registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações do Fundo;
- h. Revisão e aprimoramento dos processos internos de trabalho da unidade Financeira e da Assessoria de Conformidade; controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiros da empresa,^e bem como de seus resultados e situação operacional e patrimonial; revisão e aprimoramento dos processos internos da unidade Financeira;
- i. Diligências apropriadas e procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos de aquisição de bens e contratação de serviços e na execução de contratos administrativos, bem como em qualquer pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças e certidões;
- j. Diligências apropriadas e procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos nas atividades relacionadas à área assistencial, em especial nos procedimentos referentes ao relacionamento técnico e de compromissos financeiros com a rede credenciada e prestadores de serviços; reembolsos de procedimentos e processos de regulação;

- k. Revisão e aprimoramento dos processos internos de trabalho da unidade de perícias médicas.
- l. Canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé; IV — Contrato de Desempenho da Gestão: parâmetros e diretrizes para implantação. 

Portarias

PORTARIA-DRH Nº 92, DE 29 DE MARÇO DE 2019

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso III do art. 1º da Portaria nº 32/2005 do Gabinete da Mesa Diretora, tendo em vista o Laudo da Junta Médica Oficial da CLDF, e o que consta do Processo nº 001-000610/2019, RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 4 de dezembro de 2018, a isenção do Imposto de Renda dos valores recebidos a título de pensão civil do beneficiário AGTON DIAS SANTOS, matrícula nº 80.075, com fundamento no art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988 e art. 35, II, alínea "c", do Decreto nº 9.580/2018.


EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Despachos

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA 01 de abril de 2019

PROCESSO Nº 001-001.140/2017; INTERESSADO: GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS; ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida referente a despesas de exercícios anteriores. VALOR: R\$ 17.502,51. FAVORECIDO: GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS. JUSTIFICATIVA: Referente à devolução de Imposto de Renda de Pessoa Física sobre Auxílio Pré-Escolar (2010 a 2017) ao servidor George Alexander Contarato Burns, conforme Memo nº 083/SEPAG, fls. 117 e Ata da 1ª Reunião do GMD de 2019, às fls. 115-verso. PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-92. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 219.883,42. PROGRAMA DE TRABALHO: 28.846.0001.9050 – Ressarcimentos, Indenizações e Restituições. ELEMENTO DE DESPESA: 3190-94. SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 4.109.610,08. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA

DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS, no valor de R\$ 17.502,51 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e um centavos). Publique-se.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E
SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF - FASCAL
DESPACHO DO GERENTE-COORDENADOR
EM 02 DE ABRIL DE 2019

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001-000064/2018 – Volume 13 – Interessado: CLINUS – Especialidades Odontológicas LTDA., valor R\$ 2.169,44 (dois mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 841.

PROCESSO: 001-000066/2018 – Volume 13 – Interessado: ALCANCE, valor R\$ 782,67 (setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 2.755.

PROCESSO: 001-000086/2018 – Volume 10 – Interessado: IOE – INSTITUTO DE ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, valor R\$ 667,78 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 383.

PROCESSO: 001-000100/2018 – Volume 15 – Interessado: VIVER – CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA., valor R\$ 5.371,60 (cinco mil trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 2.156.

PROCESSO: 001-000120/2018 – Volume 5 – Interessado: CLÍNICA SANTÊ ODONTOLOGIA LTDA., valor R\$ 5.852,54 (cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 780.

PROCESSO: 001-000127/2018 – Volume 23 – Interessado: AMAI – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 34.256,60 (trinta e quatro mil duzentos e cinquenta e seis centavos e sessenta centavos), referente à nota fiscal nº 13.381.

PROCESSO: 001-000127/2018 – Volume 50 – Interessado: AMAI – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 59.631,88 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 13.380.

PROCESSO: 001-000127/2018 – Volume 51 – Interessado: AMAI – ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE ASSISTÊNCIA INTEGRADA, valor R\$ 46.082,40 (quarenta e seis mil e oitenta e dois reais e quarenta centavos), referente à nota fiscal nº 13.379.

PROCESSO: 001-000133/2018 – Volume 10 – Interessado: GABRIELA LOPES ODONTOLOGIA EIRELI, valor R\$ 645,71 (seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), referente à nota fiscal nº 4.087.

PROCESSO: 001-000138/2018 – Volume 15 – Interessado: CENTRO SUL DE MEDICINA FETAL S/S LTDA, valor R\$ 1.558,23 (um mil quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos), referente à nota fiscal nº 8.111

PROCESSO: 001-000142/2018 – Volume 15 – Interessado: CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM S/S - GINECUS, valor R\$ 2.312,89 (dois mil trezentos e doze reais e oitenta e nove centavos), referente à nota fiscal nº 3.387.

PROCESSO: 001-000143/2018 – Volume 36 – Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA S/C JANICE LAMAS., valor R\$ 9.911,12 (nove mil novecentos e onze reais e doze centavos), referente à nota fiscal nº 11.544

PROCESSO: 001-000143/2018 – Volume 37 – Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA S/C JANICE LAMAS., valor R\$ 1.844,86 (um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 11.545

PROCESSO: 001-000148/2018 – Volume 14 – Interessado: CLÍNICA RESSONANCE LTDA., valor R\$ 3.609,66 (três mil seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 4.676

PROCESSO: 001-000154/2018 – Volume 35 – Interessado: EXAME – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 3.130,09 (três mil cento e trinta reais e nove centavos), referente à nota fiscal nº 23.501.

PROCESSO: 001-000154/2018 – Volume 36 – Interessado: EXAME – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 5.074,08 (cinco mil e setenta e quatro reais e oito centavos), referente à nota fiscal nº 23.502.

PROCESSO: 001-000154/2018 – Volume 37 – Interessado: EXAME – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 3.635,64 (três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 23.503.

PROCESSO: 001-000154/2018 – Volume 38 – Interessado: EXAME – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 5.083,76 (cinco mil e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), referente à nota fiscal nº 23.504.

PROCESSO: 001-000154/2018 – Volume 39 – Interessado: EXAME – DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S/A., valor R\$ 10.019,70 (dez mil e dezenove reais e setenta centavos), referente à nota fiscal nº 23.505.

PROCESSO: 001-000182/2018 – Volume 19 – Interessado: INSTITUTO DE MEDICINA NUCLEAR E ENDOCRINOLOGIA DE BRASÍLIA LTDA - IMEB., valor R\$ 24.765,20 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), referente à nota fiscal nº 9.636

PROCESSO: 001-000200/2018 – Volume 15 – Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL – REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 4.022,44 (quatro mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), referente à nota fiscal nº 13.009

PROCESSO: 001-000200/2018 – Volume 54 – Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL – REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 7.046,35 (sete mil e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente à nota fiscal nº 15.045

PROCESSO: 001-000200/2018 – Volume 57 – Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL – REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 80,21 (oitenta reais e vinte e um centavos), referente à nota fiscal nº 15.297

PROCESSO: 001-000200/2018 – Volume 58 – Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL – REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 160,42 (cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 15.251

PROCESSO: 001-000200/2018 – Volume 66 – Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL – REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 160,42 (cento e sessenta reais e quarenta e dois centavos), referente à nota fiscal nº 15.559

PROCESSO: 001-000215/2018 – Volume 26 – Interessado: HOSPITAL DO CORAÇÃO DO BRASIL – REDE D'OR SÃO LUIZ S/A, valor R\$ 932,57 (novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente à nota fiscal nº 56.998

PROCESSO: 001-000265/2018 – Volume 14 – Interessado: INSTITUTO BRASILIENSE DE ECOGRAFIA LTDA - IBE, valor R\$ 573,38 (quinhentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos), referente à nota fiscal nº 4.193

PROCESSO: 001-000478/2018 – Volume 6 – Interessado: L&F ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA LTDA, valor R\$ 1.461,19 (um mil quatrocentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), referente à nota fiscal nº 2.023.



VANESSA RIBEIRO DE MATTOS BARBOSA MALAFAIA

Declarações de IRPF

MINISTÉRIO DA ECONOMIA IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 297.313.721-72	Nome do declarante FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS	Telefone (61) 33770978
Endereço QUADRA QNP 18 CONJUNTO E	Número 29	Complemento SETOR P SUL
Bairro/Distrito CEILANDIA	CEP 72231-805	Município BRASILIA
		UF DF

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	434.529,81
IMPOSTO DEVIDO	101.282,70
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	7.958,89
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1ª quota em 30/04/2019) NÚMERO DE QUOTAS	8
VALOR DA QUOTA	994,86

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/03/2019 às 12:20:39
3432863331

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: 297.313.721-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS CPF: 297.313.721-72
Data de Nascimento: 08/09/1954 Título Eleitoral: 0005221582070
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 309.924.191-15
Houve mudança de endereço? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: QUADRA QNP 18 CONJUNTO E Número: 29
Complemento: SETOR P SUL Bairro/Distrito: CEILANDIA
Município: BRASÍLIA UF: DF
CEP: 72231-805 DDD/Telefone: (61) 3377-0978
E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 31 MEMBRO OU SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL E DO DISTRITO FEDERAL
Ocupação Principal: 103 MEMBRO DO PODER LEGISLATIVO (SENADOR, DEPUTADO FEDERAL, DEPUTADO ESTADUAL E VEREADOR)
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2018: 03.77.62.61.61-79

DEPENDENTES

CÓDIGO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF
11	LINDALVA MORAIS DOS SANTOS	28/12/1951	309.924.191-15
TOTAL DE DEDUÇÃO COM DEPENDENTES			2.275,08

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/CPF: 26.963.645/0001-13	329.189,25	7.452,36	77.175,89	0,00	0,00
CÂMARA DOS DEPUTADOS CNPJ/CPF: 00.530.352/0001-59	105.340,56	4.134,96	16.147,92	0,00	0,00
TOTAL	434.529,81	11.587,32	93.323,81	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: 297.313.721-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS (Valores em Reais)

16. Outros						15.553,67
Beneficiário	CPF	CPF/CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Descrição	Valor	
Titular	297.313.721-72	26.963.645/0001-13	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.553,67	

TOTAL 15.553,67

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

TOTAL 0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO (Valores em Reais)

01. Imposto complementar	0,00
02. Imposto pago no exterior pelo titular e pelos dependentes	0,00
Imposto devido com os rendimentos no exterior	0,00
Imposto devido sem os rendimentos no exterior	0,00
Diferença a ser considerada para cálculo do imposto (limite legal)	0,00
03. Imposto sobre a renda na fonte (Lei 11.033/2004)	0,00
04. Imposto retido na fonte do titular	93.323,81
05. Imposto retido na fonte dos dependentes	0,00
06. Carnê-Leão do titular	0,00
07. Carnê-Leão dos dependentes	0,00

PAGAMENTOS EFETUADOS (Valores em Reais)

CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
Titular					
10	CAIO NAVARRETE	647.792.701-20		4.000,00	0,00

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: 297.313.721-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

PAGAMENTOS EFETUADOS				(Valores em Reais)	
CÓD.	NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF/CNPJ DO BENEFICIÁRIO	NIT EMPREGADO DOMESTICO	VALOR PAGO	PARC. NÃO DEDUTÍVEL
21	ECOCENTER DIAGNOSTICOS MEDICOS POR IMAGEM LTDA	01.718.048/0001-00		320,00	0,00
21	COTTA CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA DE TAGUATINGA LTDA	04.868.115/0001-53		270,00	0,00
26	FASCAL	37.115.557/0001-88		9.840,94	0,00

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
12	IMOVEL RESIDENCIAL SITO A QNP 18 CONJUNTO , E , CASA 29 - PSUL CEILANDIA/DF, QUITADO 105 - BRASIL Inscrição Municipal (IPTU): 30700183 Logradouro: QNP 18 CONJUNTO E CASA Comp.: SETOR P SUL Município: BRASÍLIA Área Total: 135,0 m² Registrado no Cartório: Não	100.000,00	100.000,00
16	KIT 527 DO EMPREENDIMENTO MIRANTE DO PARQUE, ADQUIRIDO DA CHSN - QUITADO 105 - BRASIL Logradouro: QUADRA 105 LOTE Comp.: PRACA BEM-TE-VI Município: BRASÍLIA Área Total: 30,0 m²	23.000,00	23.000,00
21	VEICULO MARCA TOYOTA, MODELO COROLLA, ANO 2016/2017, ADQUIRIDO ATRAVES DE DE FINANCIAMENTO CDC, NO BANCO DE BRASILIA, EM NOVEMBRO/2016, EM 21 PARCELAS DE R\$ 4.247,05. 105 - BRASIL RENAVAM: 01101410067	70.000,00	70.000,00

OME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS
CPF: 297.313.721-72
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL
IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2019 ANO-CALENDÁRIO 2018

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS		(Valores em Reais)	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2017	31/12/2018
I	POUPANCA OURO 105 - BRASIL CNPJ: 00.000.000/2561-53 Agência: 3596 Conta: 268513-2	25,08	26,64
1	CONTA SALÁRIO 105 - BRASIL CNPJ: 00.000.208/0001-00 Agência: Conta:	0,00	6.357,90
TOTAL		193.025,08	199.384,54

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS		(Valores em Reais)		
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2017	SITUAÇÃO EM 31/12/2018	VALOR PAGO EM 2018
11	FINANCIAMENTO DE VEICULO - BANCO BRB 21 PARCELAS DE R\$ 4.247,05	40.000,00	0,00	46.750,00
11	BB CONSIGNACAO EM FOLHA	28.941,49	10.918,78	23.370,60
11	BANCO DE BRASILIA - AG. 0218. CONTA CORRENTE 002912-2	8.745,24	0,00	0,00
11	BANCO DO BRASIL - AG. 3596 - CC 268.513-2	49,38	2.177,39	0,00
TOTAL		77.736,11	13.096,17	70.120,60

ESPÓLIO

Sem Informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: 297.313.721-72

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

OME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

PF: 297.313.721-72

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

ADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

PURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

RENTES DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: 297.313.721-72

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2019

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - TITULAR

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - DEPENDENTES

Sem Informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem Informações

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: 297.313.721-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS

RECEBIMENTOS TRIBUTÁVEIS

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	434.529,81
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	434.529,81

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	11.587,32
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi	0,00
Dependentes	2.275,08
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	14.430,94
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	28.293,34

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	406.236,47
Imposto devido	101.282,70
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	101.282,70
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	101.282,70
Imposto devido RRA	0,00
Alíquota efetiva (%)	23,30
Total do imposto devido	101.282,70

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	93.323,81
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	93.323,81

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO DE IMPOSTO A PAGAR 7.958,89

PARCELAMENTO

Valor da quota	994,86
Número de Quotas	8

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para débito

NOME: FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

CPF: 297.313.721-72

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2019

ANO-CALENDÁRIO 2018

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2017	193.025,08
Bens e direitos em 31/12/2018	199.384,54
Dívidas e ônus reais em 31/12/2017	77.736,11
Dívidas e ônus reais em 31/12/2018	13.096,17

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	15.553,67
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

Extratos - Licitações

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.185/2019; Favorecidos: MAURÍCIO VIEGAS PINTO, OTACÍLIO ALVES DA SILVA e MARCUS VINICIUS REIS; Valor total: R\$ 11.395,84; Objeto: Contratação de Instrutor externo para o evento interno de capacitação “Análise de propaganda adversa: operações psicológicas em apoio às operações de contrainteligência e operações policiais”; Amparo Legal: art. 25, inciso II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 28/03/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001-000.725/2019; Favorecido: CLARION EVENTS BRASIL EXIBIÇÕES E FEIRAS LTDA; Valor: R\$ 6.280,00; Objeto: Participação de servidores no VIII Seminário de Segurança LAAD; Amparo Legal: art. 25, inciso II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa, em 29/03/2019, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, Marlon Carvalho Cambraia.

Publicação no DCL

As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:

-  tamanho do papel A4
-  orientação na forma retrato
-  margens: superior: 4cm
esquerda: 3cm
direita e inferior: 2cm
-  alinhamento vertical superior/justificado
-  parágrafo de 1,5cm da margem esquerda
-  fonte tahoma normal tamanho 12
-  espaçamento: entre linhas: simples
antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL